



ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES  
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

# MANUAL DE ORIENTAÇÃO



COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

versão 2014

# sumário

## *Comissão de Cultura e Extensão Universitária*

Apresentação	- 04
Cultura e Extensão Universitária	- 04
Comissão de Cultura e Extensão da ECA	- 04
Formação Profissional e Educação Continuada	- 05
Curso de Especialização	- 05
Curso de Aperfeiçoamento	- 06
Curso de Atualização	- 06
Curso de Difusão	- 07
Prática Profissionalizante e Programa de Atualização	- 08
Calendário para apresentação de propostas de cursos	- 09
Disposições comuns aos cursos	- 11
Fomento às iniciativas de Cultura e Extensão Universitária	- 15
Programas, Atividades, Publicações e Empresas Juniores da ECA	- 17
Programas e Atividades da PRCEU-USP	- 18
A Universidade Aberta à Terceira Idade	- 18
A USP e as Profissões	- 18
Aprender com Cultura e Extensão	- 18
Nascente	- 18
Aproxima-Ação	- 17
Giro Cultural USP	- 17
USP Diversidade	- 17
USP Legal	- 17
Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares	- 18
Eventos da PRCEU USP	- 19
Feira de Profissões da USP	- 19
Semana de Arte e Cultura	- 19
Simpósio Aprender com Cultura e Extensão	- 19
Workshop de Agentes de Cultura e Extensão	- 19
Seminário de Cultura e Extensão	- 19
Demais Atividades de Cultura e Extensão	- 22
Normas, Regimentos e Resoluções da CCEX/ECA e CoCEX/PrCEU	- 24
Expediente	- 26

## A Cultura e Extensão

É a área da Universidade que democratiza o conhecimento desenvolvido pela sua comunidade interna e dialoga com o conhecimento, as expectativas e as necessidades da comunidade externa. As atividades de cultura e de extensão são indissociáveis do ensino e da pesquisa.

### A Comissão de Cultura e Extensão Universitária da ECA

É responsável pela política da Escola na área e por fazer cumprir as normas da Universidade nas atividades sob sua responsabilidade e também pela aprovação das atividades de Cultura e Extensão, promovidas pelos departamentos e núcleos. A comissão é composta por oito docentes, cada um representando o seu departamento, dois representantes discentes, sendo um da graduação e um de pós-graduação, e um representante da Escola de Arte Dramática-EAD, como convidado.

Para atender as demandas da Escola e da Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária a comissão conta com o apoio de dois funcionários e um estagiário. A secretária, juntamente com a sua equipe, é responsável pela orientação, acompanhamento e finalização dos projetos, programas, atividades e cursos, aprovados no âmbito da comissão. Também atua junto a Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária, aos departamentos e aos docentes, no que diz respeito à área, a fim de promover a disseminação dessas ações junto à comunidade USP e à sociedade.

## FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO CONTINUADA

### Curso de Especialização:

☉ É um sistema organizado de uma ou mais disciplinas, que visa formar profissionais qualificados para atender à demanda em campo determinado de conhecimento.

**Pré-requisitos:** *Graduação.*

☉ **Carga horária mínima:** 360h/aula. A monografia terá carga mínima de 40 horas e caso seja superior a 100 horas, deverá ser apresentada a sua justificativa circunstanciada.

☉ **A frequência mínima:** não deve ser inferior a 85% em cada uma das disciplinas e atividades, e a nota mínima para aprovação é sete, numa escala de zero a dez.

☉ **O curso terá duração:** mínima de um ano e prazo máximo de dois anos consecutivos, sem exceder, para o cumprimento da carga horária mínima;

☉ Deve ser organizado em forma de Projeto, sob a responsabilidade de um coordenador e, de um vice-coordenador, pertencente ao quadro docente da Unidade, que

deverão possuir experiência comprovada na área específica do curso, com titulação mínima de doutor e não ser aposentado. A titulação mínima para os demais ministrantes é o grau de Mestre.

☉ Poderá contar com a colaboração de docentes de mais de uma Unidade ou Órgão da Universidade de São Paulo e com especialistas não pertencentes ao seu quadro docente, desde que devidamente justificada.

☉ Pelo menos 50% da carga horária do curso deverá ser ministrada por docentes da Universidade de São Paulo.

☉ <http://www3.eca.usp.br/ccex>

**Curso de aperfeiçoamento:**

☉ É um sistema organizado de uma ou mais disciplinas, que visa aprofundar conhecimento em campo determinado.

**Pré-requisitos:** *Graduação.*

☉ **Carga horária mínima:** 180h/aula.

☉ **A frequência mínima:** não deve ser inferior a 85% em cada uma das disciplinas e atividades, e a nota mínima para aprovação é sete, numa escala de zero a dez.

☉ Devem ser organizados em forma de Projeto, sob a responsabilidade de um coordenador e, de um vice-coordenador, pertencentes ao quadro docente da Unidade, que deverão possuir experiência comprovada na área específica do curso, com titulação mínima de doutor, e não ser aposentado.

☉ Poderá contar com a colaboração de docentes de mais de uma Unidade ou Órgão da Universidade de São Paulo e com especialistas não pertencentes ao seu quadro docente.

☉ Pelo menos 50% da carga horária do curso deverá ser ministrada por docentes da Universidade de São Paulo.

**Curso de atualização:**

☉ Visa difundir o progresso do conhecimento, em determinada área ou disciplina.

**Pré-requisitos:** *Graduação.*

☉ **Carga horária mínima:** 30h/aula.

☉ **A frequência mínima:** não deve ser inferior a 85% em cada uma das disciplinas e atividades.

☉ Deve ser organizado em forma de Projeto, sob a responsabilidade de um coordenador pertencente ao quadro docente da Unidade, que deverá possuir experiência comprovada na área específica do curso, com titulação mínima de doutor e não ser aposentado.

☉ Poderá contar com a colaboração de docentes de mais de uma Unidade ou Órgão da Universidade de São Paulo e com especialistas não pertencentes ao seu quadro docente.

☉ Pelo menos 50% da carga horária do curso deverá ser ministrada por docentes da Universidade de São Paulo.

**Curso de difusão:**

☉ Visa divulgar conhecimentos e técnicas à comunidade, sem o pré-requisito de uma graduação.

☉ **Carga horária mínima:** 8h/aula. Com carga horária superior a 30h/aula, deverá ser apresentada justificativa circunstanciada.

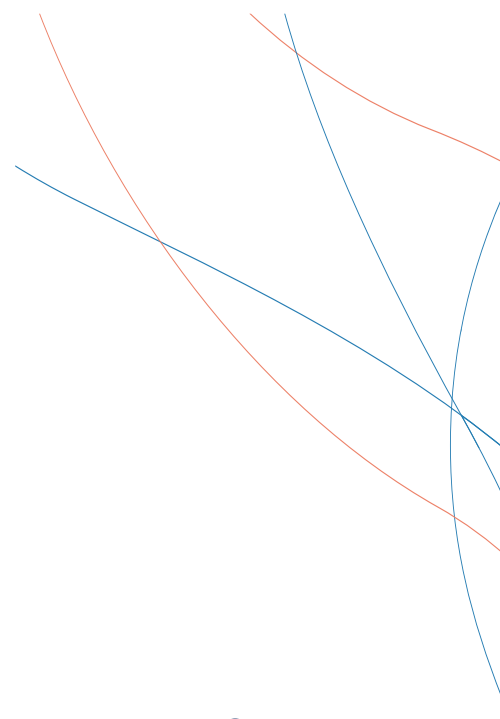
☉ **A frequência mínima:** não deve ser inferior a 85% em cada uma das disciplinas e atividades.

☉ Deve ser organizado em forma de Projeto, sob a responsabilidade de um coordenador, pertencente ao quadro docente da Unidade, e não ser aposentado.

☉ Poderá contar com a colaboração de docentes de mais de uma Unidade ou Órgão da Universidade de São Paulo e com especialistas não pertencentes ao seu quadro docente, desde que devidamente justificada.

☉ Pelo menos 50% da carga horária do curso deverá ser ministrada por docentes da Universidade de São Paulo.

☉ **Excepcionalmente:** os cursos de atualização e difusão, a critério da CCEX, poderão ser ministrados apenas por especialistas externos à USP, desde que devidamente justificado.



☉ **Para maiores esclarecimentos, acesse:**  
<http://www3.eca.usp.br/ccex/apresentacao/normas>

**Resolução USP Nº 5940  
e CoCex 6667**

**PRÁTICA PROFISSIONALIZANTE E PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO****Prática profissionalizante:**

☉ Visa aprimorar o exercício da atividade profissional.

☉ As atividades de Prática Profissionalizante e do Programa de Atualização devem ser organizadas em forma de projeto, sob a coordenação de um docente pertencente ao quadro da ECA-USP, em exercício, que deverá ter experiência comprovada na área específica ou disciplina.

☉ **A frequência mínima:** não deve ser inferior a 85% em cada uma das disciplinas e atividades, o critério de aprovação será definido pelo coordenador.

☉ Cabe ao Coordenador determinar o calendário, o número de vagas e os critérios para seleção e aprovação.

☉ Quando houver Co-Participação externa à USP, deverá ser atendido o Regimento de Cultura e Extensão Universitária, Resolução USP 5940.

☉ **Para fins de expedição de certificados:** ao final, o coordenador deverá instruir o processo com a relação da frequência e da avaliação dos alunos, com os devidos relatórios, e quando for o caso a prestação de contas.

**Programa de atualização:**

☉ Visa desenvolver no profissional um conhecimento ou uma técnica em determinada área ou disciplina.

☉ **Para maiores esclarecimentos, acesse:**

<http://www3.eca.usp.br/ccex/apresentacao/normas>

**Resolução USP Nº 5940 e CoCex 6667**

**CALENDÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE CURSOS SEM CONVÊNIOS**

☉ A Proposta é considerada aceita pela CCEX, quando completa, sem necessidade de correções.

☉ Se realizado o curso, os relatórios devem ser encaminhados à CCEX duas reuniões antes de completar 120 dias após terminar o curso.

☉ Conforme Artigo 11º do Regimento da Comissão de Cultura e Extensão, em função da amplitude e complexidade do processo de aprovação dos cursos, a CCEX elaborou o seguinte cronograma de encaminhamento:

**☉ Especialização**

Apresentação de proposta de curso, deve dar entrada na CCEX, nos seguintes prazos:

1º semestre – apresentar até maio (ano anterior) do curso.\*

2º semestre – apresentar até outubro (ano anterior) do curso.\*

\*5 dias úteis antes da data da reunião da CCEX.

**☉ Atualização**

Apresentação de proposta de curso, deve dar entrada na CCEX, nos seguintes prazos:

1º semestre - apresentar até setembro (ano anterior) do curso.\*

2º semestre - apresentar até março (mesmo ano) do curso.\*

\* 5 dias úteis antes da reunião da CCEX.

**☉ Aperfeiçoamento**

Apresentação de proposta de curso, deve dar entrada na CCEX, nos seguintes prazos:

1º semestre – apresentar até setembro (ano anterior) do curso.\*

2º semestre – apresentar até março (mesmo ano) do curso.\*

\* 5 dias úteis antes da reunião da CCEX.

**☉ Difusão**

Apresentação de proposta de curso, deve dar entrada na CCEX, nos seguintes prazos:

1º semestre – apresentar até setembro (ano anterior) do curso.\*

2º semestre – apresentar até março (mesmo ano) do curso.\*

\* 5 dias úteis antes da reunião da CCEX.

### 🕒 Prática Profissionalizante 🕒 Programa de Atualização

Apresentação das propostas devem dar entrada na CCEEx, nos seguintes prazos:

1º semestre – até maio (ano anterior) do curso\*.

2º semestre – até outubro (ano anterior) do curso\*.

\* 5 dias úteis antes da reunião da CCEEx.

### CALENDÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE CURSOS EM CONVÊNIO.

Conforme o Artigo 19º do Regimento da Comissão de Cultura e Extensão, os cursos e as atividades que necessitam convênio, devem cumprir o seguinte cronograma:

- 🕒 **Especialização**
- 🕒 **Aperfeiçoamento**
- 🕒 **Atualização**
- 🕒 **Difusão**
- 🕒 **Prática Profissionalizante**
- 🕒 **Programa de Atualização**

Apresentação de proposta de curso, deve dar entrada na CCEEx, nos seguintes prazos:

1º semestre – apresentar até de maio (ano anterior) ao curso.\*

2º semestre – apresentar até outubro (ano anterior) do curso.\*

\* 5 dias úteis antes da reunião da CCEEx.

### DISPOSIÇÕES COMUNS AOS CURSOS DE EXTENSÃO, PRÁTICA PROFISSIONALIZANTE E PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO.

- 🕒 Os cursos de extensão universitária poderão ser oferecidos sob a forma presencial ou a distância, pagos ou gratuitos.
- 🕒 O curso de extensão, a prática profissionalizante, o programa de atualização e outras atividades de extensão não poderão ser iniciados antes das aprovações das instâncias competentes.
- 🕒 O processo de criação de curso e de atividades de extensão nas unidades, deverão ser aprovadas pelo Conselho de Departamento e nos demais órgãos, pelo Conselho Deliberativo, após deverão ser encaminhados à CCEEx.
- 🕒 O processo deverá ser instruído com os itens abaixo, além de outros requisitos que podem ser exigidos em normas do CoCex e da CCEEx, e devidamente cadastrado no sistema APOLO:
  - I- Formulário-padrão aprovado pelo CoCEx;
  - II – Projeto;
  - III – Nome do coordenador e, quando for o caso, do vice-coordenador;
  - IV – Nome dos professores da USP e especialistas convidados.
  - V – Objetivo e público alvo;
  - VI – Número de vagas e critério de seleção;
  - VII – Requisitos e procedimento de inscrição;
  - VIII – Programa completo, ementa e bibliografia;
  - IX – Carga horária e duração do curso;
  - X – Frequência mínima exigida é de 85%;
  - XI – Critérios de aprovação;

XII – Critério de isenção, quando for o caso;

XIII – Nomes e atribuições de cada docente da USP e de especialistas externos;

XIV – Currículos dos docentes externos à universidade (especialistas convidados), anexo ao sistema;

XV – Nomes dos monitores participantes, devem seguir a regulamentação prevista no § 2º do artigo 208 do regimento geral e disposições universitárias pertinentes;

XVI – Nomes dos servidores técnicos e administrativos participantes, quando sua qualificação assim o recomendar, devidamente autorizados pelo superior hierárquico. a participação de servidores está sujeita às exigências e restrições de seu regime jurídico de trabalho;

☉ **Criação de uma nova edição:** deverá ser adotado o mesmo procedimento a cada nova edição, sendo considerada nova edição, cada nova oferta de vagas com abertura de inscrições.

☉ **Horas de estudo:** quando o curso possuir carga horária superior a 25% (vinte e cinco por cento) deverá apresentar justificativa circunstanciada;

☉ **Monografia:** deverá ser individual, redigida em português e com defesa presencial ou vídeo conferência para uma banca estabelecida pela coordenação do curso. Entendendo como monografia o estudo minucioso que se propõe esgotar determinado tema ou um estudo de campo. Deverá ter carga horária mínima de 40 horas e, caso seja superior a 100 horas, deverá ser apresentada justificativa circunstanciada.

### Participação de docentes USP, especialistas convidados e co-participação.

☉ A participação de docentes da Universidade de São Paulo, em exercício, de outros departamentos, unidades ou órgãos, deverão constar no processo, a anuência de suas chefias imediatas. Os docentes da Universidade de São Paulo que participarem das atividades de cultura e extensão universitária como exercício simultâneo devem atender às disposições pertinentes à regulamentação dos regimes de trabalho, obtendo as autorizações necessárias.

☉ A participação de especialistas convidados não pertencentes ao quadro docente da Universidade deve ser restrita aos casos especiais e devidamente justificada, no sistema APOLO.

☉ Nas Atividades, com co-participação, interunidades ou com participação de outras instituições, a gestão acadêmica é indelegável e será executada por uma unidade ou órgão da Universidade de São Paulo, denominado unidade responsável, de acordo com o artigo 38 do Regimento de Cultura e Extensão Universitária da PRCEU.

☉ O Curso, a Prática Profissionalizante e o Programa de Atualização poderão contar com a participação de instituições externas à Universidade de São Paulo, desde que devidamente justificada, observando-se o artigo 38 do Regimento de Cultura e Extensão Universitária da PRCEU.

☉ No certificado poderá constar o nome da instituição co-responsável, ou das instituições co-responsáveis, juntamente com o da Universidade de São Paulo, desde que previsto no contrato ou convênio específico.

☉ **Relatórios:** Ao final de cada edição de curso e no limite determinado pela Universidade, o coordenador deverá providenciar um relatório detalhado, tanto acadêmico como financeiro, contendo a prestação de contas, avaliação dos alunos que explicita os resultados alcançados, a



movimentação financeira e os recolhimentos realizados. Os relatórios devem ser encaminhados à CCEX, duas reuniões antes de se completar 120 dias do término do curso. A não apresentação dos relatórios ou sua análise negativa por parte da CCEX, implicará no veto automático à realização de novas edições do curso e de outras propostas sob a responsabilidade do Coordenador e do Vice-Coordenador, se houver, veto que será suspenso após a sua regularização.

🕒 **Área financeira:** A gestão administrativa e financeira das atividades de extensão universitária poderá ser compartilhada com entidades de apoio, desde que devidamente justificada a conveniência para a universidade, mediante contrato ou convênio. Resolução USP nº 5940.

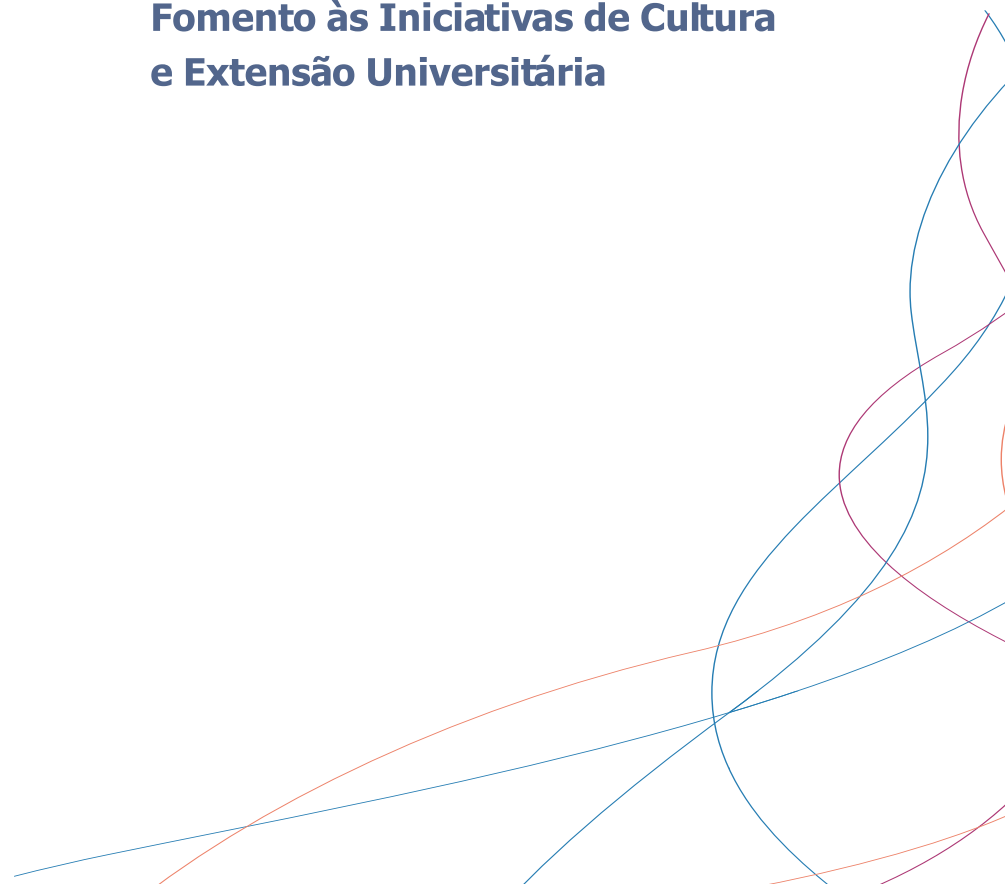
🕒 Os proponentes que a seu critério, tendo em vista as características e os objetivos de cada atividade de extensão universitária, optarem pela cobrança de taxas de seleção, de inscrição, de custeio, ou outras, deverão discriminar, no projeto, a forma de isenção contemplando, pelo menos, 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, com isenção total. Os recursos financeiros captados pelas atividades de cultura e extensão universitária são regidos pelas normas em vigor na Universidade de São Paulo.

🕒 **Núcleos:** A criação, prorrogação e desativação de cada núcleo de apoio às atividades de Cultura e Extensão Universitária (NACES) deverá ser aprovada pelo CoCEX, ouvida a CCEX a qual pertence o coordenador e outros órgãos competentes de acordo com a Resolução CoCEX Nº 6579.



**Empresas Juniores:** A empresa Júnior, para funcionar no âmbito acadêmico e jurídico da Universidade de São Paulo, ouvida a Comissão de Cultura e Extensão Universitária, deverá obter autorização da congregação da unidade, conselho deliberativo do órgão de integração ou colegiado máximo equivalente nos demais órgãos da Universidade. Resolução CoCEX Nº 6489.

## Fomento às Iniciativas de Cultura e Extensão Universitária





## Fomento às Iniciativas de Cultura e Extensão Universitária:

### 🕒 Escola de Comunicações e Artes – ECA

A diretoria por indicação da CCEEx apoia projetos, de professores e de alunos (com um professor responsável), que tenham ligação com a graduação e/ou a pesquisa com impacto social. A verba é dividida pelos pedidos apresentados e tem por objetivo incentivar ações de cultura e extensão. Seu valor será definido na última reunião do ano.

🕒 As solicitações deverão ser encaminhadas à CCEEx, mensalmente, pela chefia, após análise e aprovação do conselho departamental, em formulário disponível no site da CCEEx-ECA, com antecedência de 05 dias úteis da data da reunião para o fechamento de pauta.

### 🕒 Pró-reitoria de Cultura e Extensão Universitária-PRCEU.

Apoia projetos, de professores e de alunos (com um professor responsável), que tenham ligação com a graduação e/ou a pesquisa com impacto social, podendo incluir: bolsistas, compra de material, alimentação, etc.

🕒 As inscrições de projetos para a solicitação de recursos junto a PRCEU devem ser solicitados pelo sistema APOLO\*, em uma das 05 (cinco) reuniões anuais, o valor máximo e outras informações são obtidas no site.  
\* (<https://uspdigital.usp.br/apolo/autenticar>)

### 🕒 Bolsas do Programa Aprender com Cultura e Extensão

O programa aprender com cultura e extensão integra a política de apoio à permanência e formação estudantil da Universidade de São Paulo. As bolsas são destinadas, prioritariamente, a estudantes com necessidade socio-econômica. As inscrições devem ocorrer a cada 12 meses, no final de cada período, com a contemplação máxima de dois anos.

### 🕒 Editais

É um programa que estabelece apoio financeiro a projetos nas áreas de preservação de acervos, memória, monumentos, museus, intercâmbio de atividades culturais e científicas e ações para a primeira infância.

## Programas, Atividades, Publicações, Empresas Juniores e Núcleos:

Atividades dos departamentos, dos núcleos e da Escola de Arte Dramática, promovidas por alunos e docentes.

### 🕒 Programas:

Redigir  
Brincando com Arte  
Rosa dos Ventos  
Competência Informacional

### 🕒 Atividades:

OCAM – Orquestra de Câmara;  
Comunicantus – Laboratório Coral  
Lamuc – Laboratório de Música de Câmara  
Pam – Laboratório de Percepção e Análise Musical  
Teatro;  
Rádios Comunitárias;  
Exposições de Artes Visuais;  
Exposições de Fotografias;  
Encontros, Jornadas, Discussões, Workshops, Seminários, Simpósios, Conferências, Oficinas, Palestras Documentários, etc.

### 🕒 Publicações:

Revista;  
Jornais;  
Fotos, etc.

### 🕒 Empresas Juniores:

ECA Jr;  
Com-Arte Júnior e  
Jornalismo Junior.

### 🕒 Núcleos - NACeS

Novas Tecnologias de Comunicação Aplicadas à Educação - Coletivo Escola do Futuro - EF;  
Estudos do Livro e da Edição - NELE;  
Comunicação e Educação - NCE.

### 🕒 Núcleos - NAPs

Centro de Estudos Latino-Americano sobre Cultura e Comunicação - CELACC (Núcleo de pesquisa, oferece cursos de extensão e formação continuada).

## PROGRAMAS E ATIVIDADES DA PRCEU USP com a participação da ECA

### 🕒 A Universidade Aberta à Terceira Idade

O objetivo do programa Universidade Aberta à Terceira Idade é possibilitar ao idoso (acima de 60 anos) aprofundar conhecimentos em alguma área de seu interesse e ao mesmo tempo trocar informações e experiências com os jovens.

### 🕒 A USP e as Profissões (visita monitorada)

Nas visitas monitoradas, os docentes e alunos de graduação da universidade, expõem suas opiniões sobre os cursos e as Unidades de Ensino a que pertencem, mostrando as diferentes atividades que nela se desenvolvem, tais como cursos de extensão, prestação de serviços à comunidade, promoção de eventos culturais, científicos, tecnológicos e esportivos. Os visitantes conhecem salas de aula, laboratórios e toda a infraestrutura disponível para a formação dos alunos.

### 🕒 Aprender com Cultura e Extensão

É um Programa que integra a política de apoio à permanência e formação estudantil da USP. São projetos de professores ou de alunos (com um professor responsável), com impacto social que tenham ligação com a graduação e/ou com a pesquisa.

### 🕒 Nascente

Tem o intuito de mapear e estimular a produção cultural dos alunos da USP premia o fazer artístico de excelência no âmbito da graduação e da pós-graduação. São 7 áreas: áreas Cênicas, Artes Visuais, Audiovisual, Design, Música Erudita, Música Popular e Texto.

### 🕒 Aproxima-Ação

Esse programa procura promover ações educativas que estimulem o desenvolvimento social das comunidades vizinhas aos campi da USP utilizando metodologias de educação comunitária buscando a criação de vínculos e a aproximação com as crianças e adolescentes que frequentam os campi, suas famílias e as instituições que as atendem, por meio de acompanhamento sócio-educativo.

### 🕒 USP Diversidade

É um programa com o objetivo desenvolver ações que estimulem a solidariedade e a promoção e o respeito aos Direitos Humanos, articula-se com projetos, programas, atividades e grupos já existentes na universidade. Também desenvolve trabalhos de formação e mobilização de agentes multiplicadores nas diferentes unidades. O programa procura aproximar diferentes grupos no universo da universidade.

### 🕒 Giro Cultural USP

É um programa criado com o objetivo de estimular a divulgação da grande riqueza do patrimônio arquitetônico, artístico e cultural – material e imaterial – da USP. As visitas são gratuitas e realizadas por monitores treinados com conteúdo preparado por docentes da Universidade de São Paulo.

### 🕒 USP Legal

O programa atua com uma abordagem sociotécnica para desmontar os processos excludentes dentro da Universidade, removendo barreiras atitudinais, arquitetônicas, pedagógicas e de comunicação, colocando-se como um repositório das experiências de inclusão e ponto de referência para as unidades, órgãos e comunidade da USP. O Programa USP Legal realiza também parcerias externas, constituindo canais de comunicação para difusão de informações sobre o tema. Com isso, o programa estimula a inclusão social, a melhoria da qualidade de vida e o exercício da cidadania das

peças com deficiência, sendo um espaço de reflexão e interação entre a Universidade e a sociedade.

### 🕒 **Incubadora Tecnológica de Cooperativas Populares**

TCP-USP incentiva e apoia a constituição de empreendimentos em comunidades da periferia da cidade de São Paulo, formando grupos para a prática da autogestão e sua inserção no mercado em diversas atividades econômicas, como alimentação, confecção e costura, agricultura urbana, produção de produtos de limpeza e higiene, prestação de serviços e assistência técnica em informática.

#### **maiores informações:**

<http://www.prceu.usp.br>

<http://www3.eca.usp.br/ccex>

## **EVENTOS DA PRCEU USP** *com a participação da ECA*

### 🕒 **Feira de Profissões da USP**

Tem como objetivo fornecer subsídios aos estudantes para que, com a ajuda de seus familiares e professores, orientem-se na importante tarefa de optar por uma carreira profissional.

### 🕒 **Semana de Arte e Cultura**

Realização anual, encontra-se plenamente consolidada no calendário acadêmico da USP. Ela cumpre o seu papel de integrar para com a sociedade, realizando atividades programadas pelas unidades de ensino, órgãos e coordenadoria dos campi da USP.

### 🕒 **Simpósio Aprender Com Cultura e Extensão**

Tem como objetivo debater as questões da cultura e extensão na USP, divulgar e avaliar os projetos; proporcionar troca de experiência que prevê a apresentação do projeto em pelo menos um evento acadêmico.

### 🕒 **Workshop de Agentes de Cultura e Extensão**

O workshop propicia espaços de interação entre nossos principais agentes, dá visibilidade ao conjunto de ações da Pró-Reitoria e abre caminhos para a realização dos projetos de cultura e extensão latentes nas unidades e órgãos. Além disso, permite ampliar o conhecimento dos trabalhos desenvolvidos na USP.

### 🕒 **Seminário de Cultura e Extensão**

Coloca em destaque não um tema em si, mas a relação entre, de um lado, o ensino e a pesquisa, e, de outro lado, a sociedade. Desta forma, os debates exploram a correlação extensão/pesquisa/ensino. Trata-se, assim, de importante evento, relacionando à abordagem da interação da Universidade de São Paulo com a sociedade, no sentido mais amplo.

## DAS DEMAIS ATIVIDADES DE CULTURA E EXTENSÃO

**As atividades de cultura e extensão universitária nas Unidades de Ensino deverão ser supervisionadas pelo Conselho de Departamento e pela CCEX.**

☉ A extensa gama de atividades que podem ser desenvolvidas externamente e que são caracterizadas como de cultura e extensão, inviabilizam uma regulação específica. A CCEX normatizará oportunamente, através de resoluções, o que for necessário e conveniente ao aprimoramento destas atividades, pois é atribuição da CCEX manter um registro das atividades de cultura e extensão.

☉ A CCEX considera essencial que todas as atividades de cultura e extensão realizadas no âmbito da ECA sejam informadas e relatadas pelos seus realizadores, mesmo que eventualmente não dependam de autorização formal da Comissão. Incluem-se, neste caso, também as atividades de Cultura e Extensão financiadas pela Universidade e demais agências de fomento.

☉ De forma a sistematizar o envio das atividades realizadas, todo docente e ou seu departamento, deverá até o encerramento do segundo semestre letivo, encaminhar à CCEX um relatório das atividades de cultura e extensão realizadas, através do formulário\* disponibilizado no site <http://www3.eca.usp.br/ccex/formulario>.

\*Atividades de Produção Docente

☉ A Cultura e Extensão Universitária compreendem as seguintes atividades, de acordo com os critérios definidos na Resolução 5940 (Regimento de Cultura e Extensão-PRCEU).

I - formação profissional e educação continuada:

- a) Curso de Especialização;
- b) Curso de Aperfeiçoamento;
- c) Curso de Atualização;
- d) Curso de Difusão;
- e) Prática Profissionalizante e Programa de Atualização.

II - assessoria, consultoria e prestação de serviço especializado;

III - assistência;

IV – orientação;

V - as seguintes atividades também são consideradas de cultura e extensão universitária:

a) participação em bancas examinadoras ou julgadoras, realizadas fora da Universidade de São Paulo, tais como de:

1 - exame de qualificação e defesa de mestrado e doutorado;

2 - concurso ou seleção de ingresso;

3 - concurso de acesso ou progressão.

b) participação em colegiado ou comissão externa à Universidade de São Paulo;

c) atividade de divulgação artística, cultural, científica, técnica ou tecnológica por meio de:

1 - Cursos de Difusão;

2 - projetos dirigidos à educação básica;

3 - exposições e feiras;

4 - divulgação nos meios de comunicação;

5 - redação de textos de divulgação;

6 - produção de materiais didáticos para a

educação básica e outras clientela, tais como: fitas sonoras, vídeos, filmes, dispositivos e meios de armazenamentos digitais;

7 - produção de jornais, livros, revistas, partituras,

boletins técnicos e outros;

8 - apresentações musicais e concertos;

9 - apresentações teatrais, leituras dramatizadas,

produções cênicas, projetos técnicos e artísticos em artes cênicas;

- 10 - repasse de produtos gerados pela Universidade.
- d) participação na direção de sociedades científicas, técnicas, tecnológicas, artísticas, honoríficas, culturais ou profissionais e conselhos editoriais;
  - e) supervisão de estágios não obrigatórios, de treinamentos, de reciclagens, de visitas monitoradas ou técnicas e projetos do corpo discente;
  - f) promoção e organização de eventos científicos, técnicos, tecnológicos, culturais, artísticos;
  - g) contribuição em eventos científicos, técnicos, tecnológicos, culturais, artísticos, palestras, conferências, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões e congressos;
  - h) participação na elaboração de projetos de lei e normas legais e técnicas;
  - i) elaboração de pareceres, laudos técnicos e perícias judiciais;
  - j) participação em projetos comunitários;
  - k) outras atividades não contempladas nos incisos e alíneas anteriores, assim considerados pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária

### REGIMENTO E NORMAS DA CCEX-ECA.

Regimento interno do CCEX (Portaria Interna ECA/USP Nº 17).  
Normas de Prática Profissionalizante e Programa de Atualização.

📄 mais informações, acesse o site da Comissão de Cultura e Extensão da ECA:  
<http://www3.eca.usp.br/ccex>  
e site da Pró-reitoria de Cultura e Extensão Universitária - USP  
<http://www.usp.br/prc>

### REGIMENTO E RESOLUÇÕES DA PRCEU-USP

Pró-Reitoria de Cultura e Extensão Universitária da USP

**RESOLUÇÃO Nº 5940, DE 26 DE JULHO DE 2011**, Baixa o Regimento de Cultura e Extensão Universitária da Universidade de São Paulo, definindo e regulamentando as atividades de cultura e extensão universitária

**RESOLUÇÃO CoCEX nº 6667, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013**, Regulamenta e estabelece normas sobre os Cursos de Extensão Universitária da Universidade de São Paulo e dá outras providências.

**RESOLUÇÃO CoCEX nº 6629, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013**, Regulamenta as atividades de Residência, Prática Profissionalizante e Programa de Atualização de Extensão Universitária da Universidade de São Paulo e dá outras providências.

**RESOLUÇÃO CoCEX nº 6668, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013**, Regulamenta a Educação a Distância nos Cursos de Extensão da Universidade de São Paulo.

**RESOLUÇÃO CoCEX nº 6579, DE 19 DE JUNHO DE 2013**, Estabelece Normas para Criação, Funcionamento, Renovação, Suspensão e Desativação de Núcleos de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária e Ante-Projeto de Regimento Interno de Núcleo de Apoio às Atividades de Cultura e Extensão Universitária.

**RESOLUÇÃO CoCEX nº 6489, DE 11 DE JANEIRO DE 2013**, Estabelece normas para criação e funcionamento de Empresas Juniores no âmbito da Universidade de São Paulo.

**RESOLUÇÃO CoCEX nº 5006, DE 25 MARÇO DE 2003**, Regulamenta as competências e atribuições das Comissões de Cultura e Extensão Universitária (CCEX) da Universidade de São Paulo e dá outras providências.

**Universidade de São Paulo**

reitor

**Prof. Dr. João Grandino Rodas**

vice-reitor

**Prof. Dr. Hélio Nogueira da Cruz**

pró-reitora de cultura e extensão universitária

**Profa. Dra. Maria Arminda do Nascimento Arruda****Escola de Comunicações e Artes**

diretora

**Profa. Dra. Margarida Maria Krohling Kunsch**

vice-diretor

**Prof. Dr. Eduardo Henrique Soares Monteiro****Comissão de Cultura e Extensão Universitária da ECA**

presidente

**Prof. Dr. Eduardo Tessari Coutinho**

vice-presidente

**Profa. Dra. Lucilene Cury****Membros departamentais**

titulares

**Profa. Dra. Mariângela Furlan Haswani (CRP)****Prof. Dr. Marivalde Moacir Francelin (CBD)****Prof. Dr. Mario Celso Ramiro de Andrade (CAP)****Prof. Dr. Sérgio Cascapera (CMU)****Prof. Dr. Rubens Ribeiro Machado (CTR)****Prof. Dr. Dennis de Oliveira (CJE)****Gilberto Américo da Silva - discente da graduação (CBD)****Julia Guimarães Mendes - discente da pós-graduação (PPGAC)**

convidados

**Andrea Kaiser - Orientadora de Arte Dramática (EAD)****suplentes****Profa. Dra. Elizabeth Silva Lopes (CAC)****Profa. Dra. Branca Coutinho de Oliveira (CAP)****Prof. Dr. Antonio Carlos Moraes Dias Carrasqueira (CMU)****Prof. Dr. Sérgio Bairon Blanco Sant'Anna (CRP)****Prof. Dr. Ferdinando Crepalde Martins (CCA)****Profa. Dra. Cibele Araújo Camargo Marques dos Santos (CBD)****Prof. Dr. Joel L. Laina Sene (CTR)****Prof. Dr. Luciano Maluly (CJE)****Thauany de Sousa Coelho - discente da graduação (CJE)****Vanessa Bruno - discente da pós-graduação (PPGAC)****Administração****Rosa Maria Sampaio**

Assistente Acadêmica

**Elaine Lopes Vilela**

Assistente Administrativo

**Fernanda Porfírio de Matos**

Assistente Financeiro

**Marisa A. Bento**

Assistente de Comunicação

**Secretaria da CCEX:****Texto e Organização****Genoveva R. de Moura**

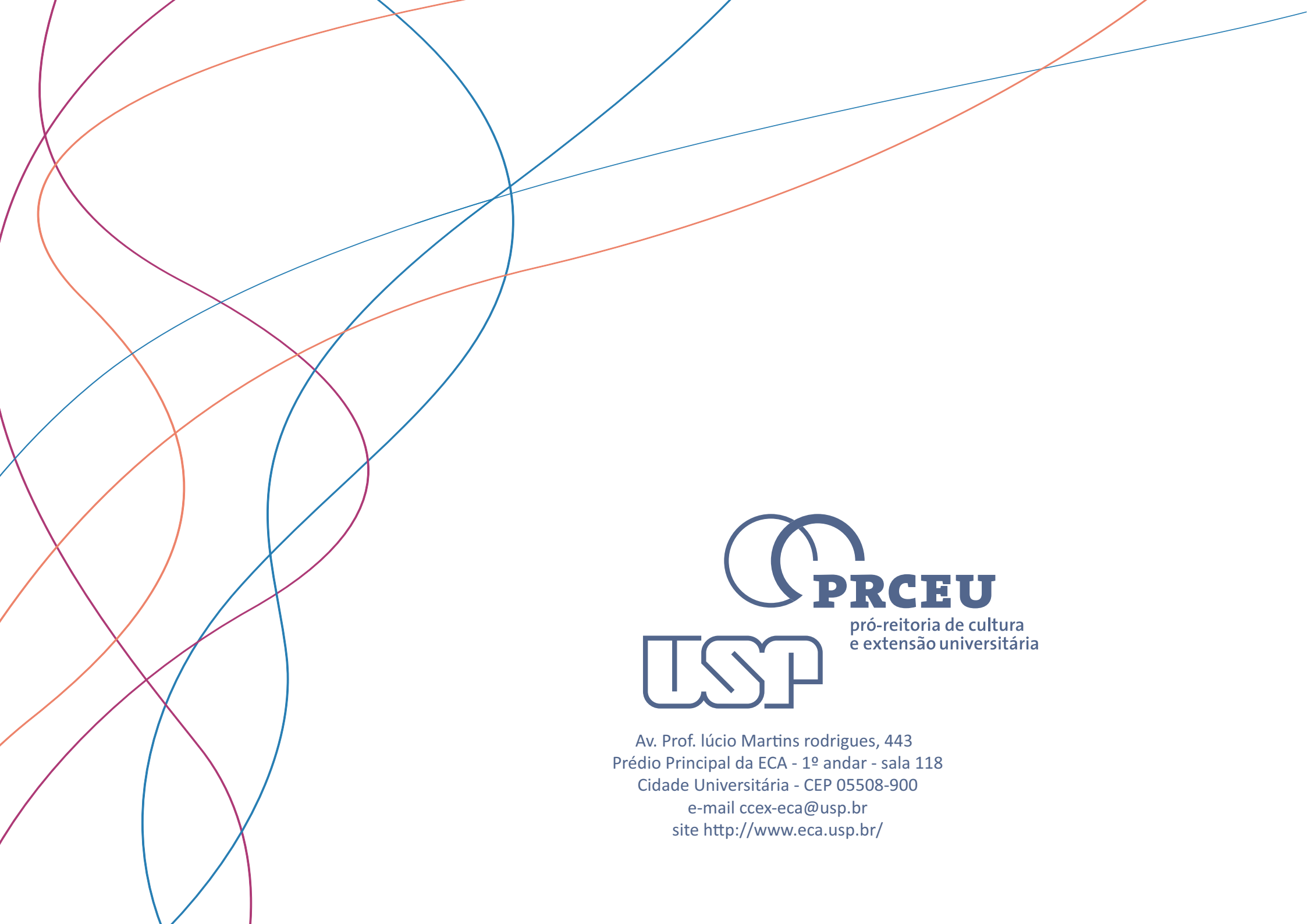
Secretária

**Marineide Vargas**

Técnica de Documentação e Informação

**Lay-out e Diagramação****Rolf Cohn Junior**

Estagiário



Av. Prof. Lúcio Martins Rodrigues, 443  
Prédio Principal da ECA - 1º andar - sala 118  
Cidade Universitária - CEP 05508-900  
e-mail [ccex-eca@usp.br](mailto:ccex-eca@usp.br)  
site <http://www.eca.usp.br/>